

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PAUTA N.º 042 - 2024
SESSÃO ORDINÁRIA N.º 032 – 2024
DIA 30 - 09 – 2024 – 9H

MATÉRIAS DO PEQUENO EXPEDIENTE

(Art. 128 - Regimento Interno)

- ATA Nº 040/2024 - DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 031/2024 - DO DIA 23/09/2024

(Art. 124 do Regimento Interno):

§ 2º A ata será publicada na página da Câmara na Internet www.camaralaranjeiras.pr.gov.br e ficará à disposição dos Vereadores na secretaria da Casa 24 horas após a sessão a que corresponder a Ata, ficando até 24 horas anteriormente a próxima sessão, para aprovação ou apresentação formal das retificações e impugnações e, após aprovada será assinada pelo Presidente e demais vereadores presentes à sessão.

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO N.º. 235/2024

Autoria: Vereador Joel Demétrio

Súmula: Solicita do Poder Público Municipal a possibilidade de incluir no pacote de obras a pavimentação asfáltica sobre o calçamento na rua Pedro Schultz, bairro Cristo Rei. A pedido do senhor Valdir Langer e demais moradores, conforme foto anexa.

OFÍCIOS EXPEDIDOS

Ofício N.º. 065/2024

Autoria: Poder Legislativo Municipal

Súmula: Enviado ao Poder Executivo, para providências, devidamente aprovadas, as INDICAÇÕES Nº 232 ao 234/2024.

GRANDE EXPEDIENTE

(Art. 129 - Regimento Interno)

ORDEM DO DIA

(Art. 130 - Regimento Interno)

MATÉRIAS DE 2ª. E ÚLTIMA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

MATÉRIAS DE 1ª. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2024

AUTORIA: Vereador Carlos A. Machado

AO PL Nº 021/2024 - autoria: Poder Executivo

SÚMULA: Altera a redação do artigo 12º do Projeto de Lei nº 021/2024:

Art. 1º - A redação do **Art. 12º** do Projeto de Lei nº 021/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12º. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e em especial:

- I. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;*
- II. Estar devidamente identificado com a ATTC a que estiver vinculado;*
- III. A idade máxima dos veículos empregados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação. Após o 5º ano, o proprietário deverá apresentar ao órgão fiscalizador a vistoria do IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, órgão delegado do INMETRO;*
- IV. Possuir 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas;*
- V. Possuir capacidade máxima para 7 (sete) passageiros.*

Parágrafo único – As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem as exigências contidas nesta Lei.”

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: REGULAMENTA O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA A CLÍNICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA O CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 38.554 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

(Art. 131 - Regimento Interno)

Laranjeiras do Sul, 30 de setembro de 2024.

CARLOS A. MACHADO - MAGRÃO

Presidente

TARSO CAMPIGOTTO

Vice-Presidente

VALEIDE SCARPARI LASKOSKI

1ª. Secretária

IVALDONIR LUIZ PANATO

2º. Secretário

PROJETOS EM TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 022/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA A CLINICA MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PARA TRAMITAR EM REGIME DE URGÊNCIA.

Entrada dia 09/09/2024 **Baixa à: CCJ e CFO**

Prazo final para Pareceres – dia 23/09/2024 (artigo 116, INCISO I, do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 023/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: CRIA O CENTRO DE SAÚDE BARÃO DO RIO BRANCO DE LARANJEIRAS DO SUL, VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. **PARA TRAMITAR EM**

REGIME DE URGÊNCIA.

Entrada dia 09/09/2024 **Baixa à: CCJ e CFO**

Prazo final para Pareceres – dia 23/09/2024 (artigo 116, INCISO I, do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 024/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REALIZAR A CONCESSÃO ONEROSA DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO CONSTANTE NA MATRÍCULA Nº 38.554 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **PARA TRAMITAR EM REGIME DE URGÊNCIA.**

Entrada dia 09/09/2024 **Baixa à: CCJ e CFO**

Prazo final para Pareceres – dia 23/09/2024 (artigo 116, INCISO I, do regimento interno)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2024

AUTORIA: Vereador Carlos A. Machado

AO PL Nº 021/2024 - autoria: Poder Executivo

SÚMULA: Altera a redação do artigo 12º do Projeto de Lei nº 021/2024:

Art. 1º - A redação do **Art. 12º** do Projeto de Lei nº 021/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 12º. Os veículos a serem utilizados na prestação de serviços deverão atender ao disposto no Código de Trânsito Brasileiro – CTB, nas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN e em especial:

- I. Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento;*
- II. Estar devidamente identificado com a ATTC a que estiver vinculado;*
- III. A idade máxima dos veículos empregados no serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros será de 10 (dez) anos, considerando como referência o ano de fabricação. Após o 5º ano, o proprietário deverá apresentar ao órgão fiscalizador a vistoria do IPEM/PR – Instituto de Pesos e Medidas do Paraná, órgão delegado do INMETRO;*
- IV. Possuir 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas;*
- V. Possuir capacidade máxima para 7 (sete) passageiros.*

Parágrafo único – As ATTCs terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para se adequarem as exigências contidas nesta Lei.”

Entrada dia 16/09/2024 **Baixa à CCJ – COSP**

Prazo final para Pareceres – dia 30/09/2024 (artigo 52 do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 021/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: REGULAMENTA O TRANSPORTE REMUNERADO PRIVADO INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS A PARTIR DE COMPARTILHAMENTO DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada dia 19/08/2024 **Baixa à: CCJ e COSP**

Prazo final para Pareceres – dia 02/09/2024 (artigo 52 do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 011/2024

AUTORIA: Vereador Joel Demetrio

SÚMULA: Nomina logradouro público. A rua identificada como rua A, do loteamento Imigrantes – bairro Água Verde, passa a ser nominada de: Rua ERMINDO SILVINO FRONCHETTI, a qual tem seu início na Rua Tiradentes” e seu término na rua “J”, localizada entre a Quadra 01 e 02.

Entrada dia 10/06/2024 **Baixa à: CCJ e COUSP**

Prazo final para Pareceres – dia 23/06/2024 (artigo 52 do regimento interno)

EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2024

AUTORIA: Vereadores Joel Demétrio, Juvinha Viola, Rodrigo Scheis, Ademilson Moraes e Halisson Galvan

AO PL Nº 017/2024 - autoria: Poder Executivo

SÚMULA: Altera artigo 6º do Projeto de Lei nº 017/2024:

Art. 1º - A redação do **Art. 6º** do Projeto de Lei nº 017/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Os valores oriundos da venda dos imóveis de que trata esta Lei serão utilizados especificamente na compra de terreno destinado a criação de Parque Industrial e construção de barracões para investir na indústria e geração de empregos.”

Entrada dia 15/07/2024 **Baixa à CCJ – CFO**

Prazo final para Pareceres – dia 19/08/2024 (artigo 52 do regimento interno)

PROJETO DE LEI Nº 017/2024

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BENS IMÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Entrada dia 08/07/2024 **Baixa à CCJ – COUSP E CFO**

Prazo final para Pareceres – dia 12/08/2024 (artigo 52 do regimento interno)

REGIMENTO INTERNO

Art. 52. É de 02 (duas) sessões ordinárias o prazo para qualquer Comissão Permanente pronunciar-se.

Parágrafo Primeiro: Este prazo conta-se do primeiro dia útil após a leitura da matéria em plenário.

Parágrafo Segundo: O prazo a que se fere este artigo será reduzido pela metade, quando se tratar da matéria colocada em regime de urgência e de emendas e subemendas apresentadas à Mesa.

Art. 54. Escoado o prazo sem que tenha sido proferido o parecer, a matéria será incluída imediatamente na Ordem do Dia, para que o Plenário se manifeste sobre a dispensa do mesmo.